



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4053

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026

Gabinete do
Prefeito



DECRETO Nº 5.531, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LIDIANÓPOLIS, INSTITUI AS DIRETRIZES PARA SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a cultura constitui direito fundamental do cidadão, sendo dever do Poder Público garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, nos termos dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, ampliando os mecanismos de participação democrática entre o Poder Público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a importância da construção coletiva das políticas culturais, visando à valorização da diversidade cultural, do patrimônio histórico, artístico e cultural, da economia criativa e da democratização do acesso às ações culturais no Município de Lidianópolis;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Lidianópolis, a ser realizada no dia **14 de outubro de 2026**, sob a coordenação da Departamento de Cultura.

Parágrafo único. A Conferência Municipal constitui instância democrática de participação social destinada à avaliação das políticas culturais vigentes, ao debate de propostas e à definição de diretrizes para o fortalecimento da política cultural municipal.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura lidianopolitana em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

II – avaliar a execução das metas e das ações do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído pela Lei Municipal nº 1.375/2024, e propor diretrizes para a sua implementação, monitoramento e atualização, nos termos do art. 48, §1º, da Lei Municipal nº 1.269/2023 e dos arts. 10, 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.375/2024;

III – produzir subsídios e prioridades para a elaboração do Plano Anual de Ações da área cultural e para os editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Lidianópolis – PROMINC;

IV – propor estratégias para a implantação integral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, especialmente quanto à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4053

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026

Gabinete do
Prefeito



V – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso da população à produção e à fruição dos bens e serviços culturais, com atenção ao critério territorial;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, produtores, mestres de saberes, gestores e demais protagonistas da cultura;
VII – aprimorar mecanismos de articulação e cooperação institucional entre o Município, o Estado do Paraná, a União e a sociedade civil;
VIII – eleger, pelo voto direto e sufrágio universal, os 3 (três) representantes titulares da sociedade civil e respectivos suplentes no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, nos termos do art. 2º, inciso III e §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.309/2023.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Cultura terá como tema central: *"Cultura em Movimento: Participação Social e Desenvolvimento para Lidianópolis."*

Art. 4º Compete ao Departamento de Cultura coordenar todas as etapas preparatórias da Conferência, adotando as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à sua realização.

Art. 5º Fica o Departamento de Cultura autorizado a:

- I – aprovar e publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto;
- II – instituir, mediante ato próprio, a Comissão Organizadora da Conferência, assegurando a participação do Poder Público e da sociedade civil;
- III – definir a programação, metodologia, cronograma e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- IV – decidir sobre os casos omissos e dirimir dúvidas relativas à organização, coordenação e execução da Conferência.

Art. 6º O Departamento de Cultura será responsável pelo planejamento, coordenação, mobilização, organização e execução da I Conferência Municipal de Cultura, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e no respectivo Regulamento.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 5.514, de 11 de agosto de 2026.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO WILSON SPINASSI
LIDIANÓPOLIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal